

Quartel em Chapecó/SC, 23 de abril de 2009.  
(Quinta-Feira)

Publico para o conhecimento do 6º BBM e devida execução o seguinte:

### **1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS**

#### **ESCALAS DE SUPERVISOR DA ÁREA DO 6º BBM**

-08 horas 23/04/09 às 08 horas 24/04/09 - 2º Ten BM Mat 926200-8 André Luiz Grigulo	CEL 91385198	Res 91397321
-08 horas 24/04/09 às 08 horas 25/04/09 - Cap BM Mat 924680-0 Marcelo Fiório	CEL 9968-0700	Res 3321-0189
-08 horas 25/04/09 às 08 horas 26/04/09 - Maj BM Mat 900208-1 Luiz Carlos Balsan	CEL 9987-6961	Res 3321-0188
-08 horas 26/04/09 às 08 horas 27/04/09 - 2º Ten BM Mat 927297-6 Marco Antônio Eidt	CEL 84177084;	
-08 horas 27/04/09 às 08 horas 28/04/09 - 2º Ten BM Mat 927264-0 Diego Maciel Serafím	CEL 9992-0843;	
-08 horas 28/04/09 às 08 horas 29/04/09 - Cap BM Mat 918028-1 Aldo José Franz	CEL 9142-2681	Res 3622-6460
-08 horas 29/04/09 às 08 horas 30/04/09 - 2º Ten BM Mat 927297-6 Marco Antônio Eidt	CEL 84177084;	
-08 horas 30/04/09 às 08 horas 31/04/09 - Cap BM Mat 924680-0 Marcelo Fiório	CEL 9968-0700	Res 3321-0189

Demais escalas conforme serviço das OBM/6º BBM.

### **2ª PARTE - ENSINO E INSTRUÇÃO**

Plano de Ensino:

Aprovo o Plano de Ensino do Treinamento de Manutenção CBI Espaço Confinado do 4º/1º/3ª/6º BBM (São Domingos), com início em 18 de abril de 2009 e término em 18 de novembro de 2009.

### **3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

Transcrição de Ofício:

Estado de Santa Catarina  
Município de Coronel Martins

AGRADECIMENTO

Coronel Martins, 13 de Abril de 2009.

Prezado (a) Senhor(a),

Com nossas saudações, nos dirigimos a presença de vossa senhoria, objetivando agradecer o empenho e a participação do Corpo de Bombeiros Militar da cidade de Xanxerê – SC, quanto a realização da III Fexpocel realizada nos dias 27, 28 e 29 de Março de 2009.

Em nome da Administração Municipal de Coronel Martins juntamente com a comissão organizadora, afirmamos com convicção que foi uma honra, termos recebido o apoio desta Instituição, no qual auxiliou e colaborou nas festividades realizadas em nosso município.

Procurando trabalhar e expandir cada vez mais a nosa Fexpocel, contamos novamente com seu apoio em 2011.

Sem mais e sempre a disposição, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Darci Cabral de Medeiros  
Prefeito Municipal

Pedro Moacir Bolzan  
Presidente Comissão Organizadora III Fexpocel

Transcrito do BI nº 016/3ª/6º BBM/2009.

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL  
SECRETARIA EXECUTIVA ESTADUAL  
PRAPEM/MICROBACIAS 2**

Ao,  
Corpo de Bombeiros de Palma Sola.

A Comunidade da Linha Trichês e Linha Santa Lúcia pertencente a Microbacia da Conceição – ADM Conceição, agradece a equipe do Corpo de Bombeiros – BM de Palma Sola representada pelo Soldado BM Pedro **Ilário** Woicieckoski, palestrante pela instrução em Primeiros Socorros e Prevenção de Incêndio proferidos na escola da Comunidade Santa Lúcia no período da tarde e escola da Comunidade Trichês no dia 14 de abril de 2009, no período da noite, dando início ao Projeto Corpo de Bombeiros no Meio Rural de autoria do Engenheiro Agrônomo Leandro Dimitry Miranda, realização do Corpo de Bombeiros e ADM em parceria com a Secretaria de Agricultura – Prefeitura Municipal de Palma Sola.

A Comunidade ainda fez questão de mencionar que a atitude voluntária do Corpo de Bombeiros em aceitar o convite para a ação é de extrema relevância e tem não só nosso agradecimento, mas nosso respeito e consideração.

Esse trabalho consideramos ser de grande importância e qualidade para o desenvolvimento sustentável.

Participantes: 30 (trinta) agricultores.

Palma Sola, 14 de abril de 2009

Cordialmente.

**Lucas Silvano Müller**  
Presidente  
ADM da Conceição

**Leandro Dimitry Miranda**  
Facilitador do MB2  
Engenheiro Agrônomo

**Ademir Zanella**  
Secretário Municipal de Agricultura  
Palma Sola / SC

Transcrito do BI nº 015/2ª/6º BBM/2009.

**ALTERAÇÃO DE OFICIAIS:**

Licença Especial/Gozo:

A 20 de abril de 2009, do Cap BM Mat 920235-8 **Charles** Fabiano Acordi, Ajudante e Ch do B1 do 6º BBM (Chapecó), concedido um mês de licença especial referente ao 1º mês do 3º quinquênio.

Funções Diversas:

A 20 de abril de 2009, o Cap BM Mat 924680-0 **Marcelo** Fiório, passa a responder pelo B1 e Ajudância do 6º BBM (Chapecó), enquanto durar o afastamento do Cap BM Mat 920235-8 **Charles** Fabiano Acordi.

**ALTERAÇÃO DE SUB TEN E SARGENTOS:**

Apresentação:

A 13 de abril de 2009, do Sub Ten BM Mat 907830-4 José Carlos **Andriollo**, do 5º/1ª/6º BBM (São Carlos), por término de férias regulamentares.  
Transcrito da NB nº 16/1ª/6º BBM/2009.

A 15 de abril de 2009, do 3º Sgt BM Mat 908388-0 **Ademir** Rodrigues, do 4º/2ª/6º BBM (Itapiranga), por término de férias regulamentares.  
Transcrito do BI nº 015/2ª/6º BBM/2009.

Funções Diversas:

A 13 de abril de 2009, do Sub Ten BM Mat 907830-4 José Carlos **Andriollo**, do 5º/1ª/6º BBM (São Carlos), reassume o expediente do 5º/1ª/6º BBM (São Carlos), ficando dispensado de responder o Cb BM Mat 916692-0 Claudemir Luiz **Biesek**.  
Transcrito da NB nº 16/1ª/6º BBM/2009.

**ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS:**

Apresentação:

A 15 de abril de 2009, do Sd BM Mat 920500-4 Paulo **Raimann**, do 1º/4º/2ª/6º BBM (Iporã do Oeste), por término de gozo de férias regulamentares.  
Transcrito do BI nº 015/2ª/6º BBM/2009.

A 15 de abril de 2009, do Cb BM Mat 914831-0 João Carlos **Ramalho**, do 2º/2º/2ª/6º BBM (Palma Sola), por término de gozo de férias regulamentares.  
Transcrito do BI nº 015/2ª/6º BBM/2009.

A 16 de abril de 2009, do Cb BM Mat 914951-1 José Silveira **Porfirio**, do 1º/2º/2ª/6º BBM (São José do Cedro) por término de gozo de férias regulamentar.  
Transcrito do BI nº 015/2ª/6º BBM/2009.

Férias – Gozo:

A 15 de abril de 2009, do Sd BM Mat 921543-3 **Julio Cezar** Soares de Anhaia, do 3º/3ª/6º BBM (São Lourenço do Oeste), concedido férias regulamentar.  
Transcrito do BI nº 016/3ª/6º BBM/2009.

A 15 de abril de 2009, do Sd BM Mat 913388-7 **Eloi** José Pereira, do 2º/2ª/6º BBM (Dionísio Cerqueira), concedido férias regulamentares.  
Transcrito do BI nº 015/2ª/6º BBM/2009.

A 15 de abril de 2009, do Sd BM Mat 922643-5 **Deonilso** Andreatta, do 4º/2ª/6º BBM (Itapiranga), concedido férias regulamentares.  
Transcrito do BI nº 015/2ª/6º BBM/2009.

A 16 de abril de 2009, do Sd BM Mat 916469-3 Aureliano **Fagundes** da Silva Filho, do 1º/2º/2ª/6º BBM (São José do Cedro), concedido férias regulamentar.  
Transcrito do BI nº 015/2ª/6º BBM/2009.

#### Licença Especial:

A 15 de abril de 2009, do Sd BM Mat 914817-5 Celso Lotario **Kiihn**, do 2º/2ª/6º BBM (Dionísio Cerqueira), concedido um mês de licença especial referente ao 1º mês do 3º quinquênio.  
Transcrito do BI nº 015/2ª/6º BBM/2009.

A 15 de abril de 2009, do Sd BM Mat 920459-8 Julio Cesar Sena **Custódio**, do 2º/2ª/6º BBM (Dionísio Cerqueira), concedido um mês de licença especial referente ao 3º mês do 3º quinquênio.  
Transcrito do BI nº 015/2ª/6º BBM/2009.

#### Destino:

A 14 de abril de 2009, do Sd BM Mat 916469-3 Aureliano **Fagundes** da Silva Filho, do 1º/2º/2ª/6º BBM (São José do Cedro), à cidade de Chapecó-SC, a fim de realizar inspeção de saúde conforme previsto no Edital Nº 003/2009/DE/CBMSC, retornando na mesma data.  
Transcrito do BI nº 015/2ª/6º BBM/2009.

A 18 de abril de 2009, dos Sd BBMM Mat. 927778-1 **Marcelo** Metzler Gomes e Mat. 927726-9 **Diego** Bervian, ambos do 4º/1º/3ª/6ºBBM (São Domingos), a cidade de Xanxerê-SC, em objeto de serviço (participar de treinamento de incêndio confinado com equipe da 3ª/6ºBBM de Xanxerê), saída as 13:00 horas e retorno as 20:15 horas do mesmo dia.  
.Transcrito do BI nº 016/3ª/6º BBM/2009.

A 18 de abril de 2009, dos BCP Mat. 0270 **Soeli** Anjos Pase, BCP Mat. 0446 Luiz Catarino de **Castro**, BC **David** Marcelino, BC **Edilson** Carlos Lourenço, BC Vanderlei **Lisboa**, BC Ademir José **Carvalho**, BC **Cátia** de Marchi, BC **Celi** Belini Rodrigues, BC **Evandro** Luis Criveletto, BC **Fábio** Lucass Madella, BC **Genilce** Biavatti, BC **Rozeli** Ribeiro de Jesus, BC **Sandra** Maria Turossi, BC **Sérgio** Contini, BC **Silvana** de Moura Garcez e BC **Vagner** Alberto Pase, BC, todos do 4º/1º/3ª/6ºBBM (São Domingos), a cidade de Xanxerê-SC, em objeto de serviço (participar de treinamento de incêndio confinado com equipe da 3ª/6ºBBM de Xanxerê), saída as 13:00 horas e retorno as 20:15 horas do mesmo dia.  
Transcrito do BI nº 016/3ª/6º BBM/2009.

#### Visita Médica:

A 01 de abril de 2009, do Cb BM Mat 913397-6-2 Luiz Carlos **Bello**, do 2º/2ª/6º BBM (Dionísio Cerqueira), com o seguinte parecer do médico da JMC Dr Nelson Silveira Cathcam, cardiologista, CRM SC 3394: necessita de 180 (cento e oitenta) dias de afastamento de atividades externas, intensas e estressantes, devendo retornar para nova consulta após esse período.  
Transcrito do BI nº 015/2ª/6º BBM/2009.

A 16 de abril de 2009, do Sd BM Mat 927764-1 **Alan** Delei Cielusinsky, do 1º/1ª/6ºBBM (Chapecó), compareceu a visita médica, sendo concedido 10 (dez) dias de dispensa pelo Cap PM Médico Mat. 913432-8 José Pegoraro **Foresti** CRM/SC 3597.

Transcrito da NB nº 16/1ª/6º BBM/2009.

A 17 de abril de 2009, do Sd BM Mat 921616-2 Valmir **Lucachinski**, do 1º/1ª/6ºBBM(Chapecó), compareceu a visita médica, sendo concedido 20 (vinte) dias de dispensa a contar de 15 de abril de 2009, pelo Cap PM Médico Mat. 913432-8 José Pegoraro **Foresti** CRM/SC 3597.

Transcrito da NB nº 16/1ª/6º BBM/2009.

#### **4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA**

##### Elogio:

Ao Sd BM Mat 927207-0 Rodrigo **Somensi**, do 1º/1º/6ºBBM(Chapecó) pela competente, eficiente e profissional apresentação da prestação de contas dos recursos da operação verão 2008/2009, da região do 6º BBM. Atitudes como esta são dignas de elogio e exemplo a seus pares e subordinados. Individual, averbe-se.

Aprovo Elogio solicitado pelo Sub Ten BM Mat 907830-4 José Carlos **Andriollo**, Resp p/ Exp do 5º/1ª/6ºBBM (São Carlos) ao BC Mat 615035 Claudemir **Tischler** e BC Mat 615036 **Julieta** Clara Werlang Ternus do 5º/1ª/6ºBBM (São Carlos), pela dedicação, disponibilidade e voluntariedade com que vem desenvolvendo os serviços de Bombeiros Comunitários. Além de cumprir 24h mensais, sempre apresenta disposição para reforçar e auxiliar as Guarnições de serviço, deixando o conforto do lar e afazeres particulares para dedicar-se voluntariamente a causa Bomberil. Suas ações são dignas de elogios e contribuem para elevar o bom nome que esta corporação possui perante a sociedade, servindo principalmente de exemplo de vida. Individual, averbe-se.

Transcrito da NB nº 16/1ª/6º BBM/2009.

Elogio a BCP **Geri** Miglioranza, do 1º/3ª/6º BBM (Xanxerê) pelo excelente serviço prestado como motorista. O BCP Geri vem demonstrando grande interesse pela manutenção das Viaturas e tem procurado resolver muitos problemas mecânicos, com isto evitando que seja necessário baixar viaturas e deixar de prestar serviços básicos a comunidade. São exemplos como este que nos deixa feliz e faz acreditar que cada um pode contribuir para um bom atendimento ao público com qualidade. Ao BCP Geri nosso reconhecimento e nosso agradecimento pela sua dedicação e interesse pelo bom andamento do serviço. Individual, averbe-se.

Transcrito do BI nº 016/3ª/6º BBM/2009.

#### **SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/6º BBM/2009:**

Pelas conclusões a que chegou o 2º Ten BM Mtcl 927297-6 Marco Antônio Eidt, encarregado do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/6º BBM/2009, instaurado através da Portaria nº 06, de 19 de fevereiro de 2009, com a finalidade de apurar a possibilidade do Cb BM Mtcl 916187-2 Maximino Missio, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó-SC), ter cometido transgressão disciplinar no dia 13 de fevereiro de 2009, quando não se apresentou para o expediente.

Dou a seguinte solução;

a) Concordar parcialmente com o parecer do Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, pelas seguintes razões:

Houve realmente transgressão disciplinar a punir, mas somente a prevista no item 22 do anexo I do RDPMSC – Faltar ou chegar atrasado a qualquer ato de serviço em que deva tomar parte ou assistir. A conduta prevista no item 21 do mesmo dispositivo legal, já está contida no item 22.

Em que pese não haver justificativa legal para sua falta, suas condições psicológicas no dia do fato, atenuam sua transgressão.

b) Entendendo que há subsídios concretos para afirmar que o Cb BM Mtcl 916187-2 Maximino Missio, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó-SC) cometeu a transgressão disciplinar a ele imputada, item 22 do Anexo I do RDPMSC;

c) Resolvo punir o Cb BM Mtcl 916187-2 Maximino Missio, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó-SC), com uma advertência, por ter infringido o item 22 do Anexo I, do RDPMSC, com as atenuantes 1 e 2 do artigo 17, também do RDPMSC;

d) Cmdo da 1ª/6º BBM, intimar o acusado da presente solução;

e) Ajudância: publicar a presente solução no Boletim Interno do 6º BBM; esperar o prazo recursal e em não havendo recurso, publicar a punição em Boletim Interno do 6º BBM e após inseri-la no SIRH;

f) Arquivar o presente Processo Administrativo Disciplinar no B -2 do 6º BBM.

Chapecó-SC, 17 de abril de 2009.

**ALTAIR SALÉSIO RODRIGUES – Maj BM**  
Cmt Intº do 6º BBM

#### SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/6º BBM/2009:

Pelas conclusões a que chegou o 2º Ten BM Mtcl 927264-0 Diego Maciel Serafim, encarregado do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/6º BBM/2009, instaurado através da Portaria nº 08, de 11 de março de 2009, com a finalidade de apurar a possibilidade do Sd BM Mtcl 927668-8 Anderson José Gorges, do 4º/2ª/6º BBM (Itapiranga), ter cometido transgressão disciplinar no dia 14 de fevereiro de 2009, quando de serviço de prevenção no Balneário de Ilha Redonda, foi flagrado pelo Oficial Ronda, juntamente com o Sd Ludwig, na companhia de duas femininas e fora do local previsto para o serviço.

Dou a seguinte solução;

a) Concordar com o parecer do Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, pelas seguintes razões:

Pelo que ficou levantado nos autos, no seu dia de serviço de prevenção no Balneário de Ilha Redonda, o Sd Gorges e o Sd Ludwig levaram suas esposas para o mesmo balneário em que os mesmos estavam tirando serviço. Prova disso é que foram flagrados, à tarde, pelo Oficial Ronda, dando atenção às suas esposas e estando distantes do local em que deveriam estar e conseqüentemente sem a atenção devida ao serviço. Sem levar em consideração o tempo que os Soldados dispensaram para suas esposas e/ou para o serviço, esse tipo de conduta é totalmente reprovável. Dia de serviço é para trabalhar e não para veranejar com seus familiares. Além do prejuízo ao serviço específico de prevenção, o maior dano é à imagem da Instituição, pois tal conduta é profissionalmente inadmissível;

b) Entendo que há subsídios concretos para afirmar que o Sd BM Mtcl 927668-8 Anderson José Gorges cometeu a transgressão disciplinar a ele imputada no item 20 do Anexo I do RDPMSC;

- c) Resolvo punir o Sd BM Mtcl 927668-8 Anderson José Gorges, do 4º/2ª/6º BBM (Itapiranga), com uma detenção de 24 horas, por ter infringido o item 20 do Anexo I, do RDPMSC, com a atenuante 1 do artigo 17 e as agravantes 4, 5, 8 e 10 do art 18, também do RDPMSC;
- d) Cmdo do 4º/2ª/6º BBM, intimar o acusado da presente solução;
- e) Ajudância: publicar a presente solução no Boletim Interno do 6º BBM; esperar o prazo recursal e em não havendo recurso, publicar a punição em Boletim Interno do 6º BBM e após inseri-la no SIRH;
- f) Arquivar o presente Processo Administrativo Disciplinar no B -2 do 6º BBM.

Chapecó-SC, 17 de abril de 2009.

**ALTAIR SALÉSIO RODRIGUES – Maj BM**  
Cmt Intº do 6º BBM

SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 03/6º BBM/2009:

Pelas conclusões a que chegou o 2º Ten BM Mtcl 927264-0 **Diego** Maciel Serafim, encarregado do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/6º BBM/2009, instaurado através da Portaria nº 08, de 11 de março de 2009, com a finalidade de apurar a possibilidade do Sd BM Mtcl 927719-6 Ricardo Fábio **Ludwig**, da 2ª/6º BBM (São Miguel do Oeste), ter cometido transgressão disciplinar no dia 14 de fevereiro de 2009, quando de serviço de prevenção no Balneário de Ilha Redonda, foi flagrado pelo Oficial Ronda, juntamente com o Sd **Gorges**, na companhia de duas femininas e fora do local previsto para o serviço.

Dou a seguinte solução;

a) Concordar com o parecer do Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, pelas seguintes razões:

Pelo que ficou levantado nos autos, no seu dia de serviço de prevenção no Balneário de Ilha Redonda, o Sd **Gorges** e o Sd **Ludwig** levaram suas esposas para o mesmo balneário em que os mesmos estavam tirando serviço. Prova disso é que foram flagrados, à tarde, pelo Oficial Ronda, dando atenção às suas esposas e estando distantes do local em que deveriam estar e conseqüentemente sem a atenção devida ao serviço. Sem levar em consideração o tempo que os Soldados dispensaram para suas esposas e/ou para o serviço, esse tipo de conduta é totalmente reprovável. Dia de serviço é para trabalhar e não para veranejar com seus familiares. Além do prejuízo ao serviço específico de prevenção, o maior dano é à imagem da Instituição, pois tal conduta é profissionalmente inadmissível;

b) Entendo que há subsídios concretos para afirmar que o Sd BM Mtcl 927719-6 Ricardo Fábio **Ludwig**, cometeu a transgressão disciplinar a ele imputada no item 20 do Anexo I do RDPMSC;

c) Resolvo punir o Sd BM Mtcl 927719-6 Ricardo Fábio **Ludwig**, da 2ª/6º BBM (São Miguel do Oeste), com uma detenção de 24 horas, por ter infringido o item 20 do Anexo I, do RDPMSC, com a atenuante 1 do artigo 17 e as agravantes 4, 5, 8 e 10 do art 18, também do RDPMSC;

d) Cmdo da 2ª/6º BBM, intimar o acusado da presente solução;

e) Ajudância: publicar a presente solução no Boletim Interno do 6º BBM; esperar o prazo recursal e em não havendo recurso, publicar a punição em Boletim Interno do 6º BBM e após inseri-la no SIRH;

f) Arquivar o presente Processo Administrativo Disciplinar no B -2 do 6º BBM.

Chapecó-SC, 17 de abril de 2009.

**ALTAIR SALÉSIO RODRIGUES – Maj BM**  
Cmt Intº do 6º BBM

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 01/2ª/6ºBBM/2009:

A Sindicância nº 01/2ª/6ºBBM/2009, instaurada através da portaria nº 01 de 18 de março 2009, tendo como Sindicante 1º Sgt BM Mat 911535-8 **ARNILDO LUIZ KOLLET** com a finalidade de apurar a conduta do Sindicado Sd BM Mat 923486-1 **OLDAIR SCHMITZ** do 1º/4º/2º/6ºBBM de Iporã do Oeste, que gerou Termo Circunstanciado nº 08-2008 na Delegacia de Polícia da comarca de Mondai-SC, que decorreu do registro de Boletim de Ocorrência (BO) versando sobre conduta descortês e agressiva do Sindicado quando retornou telefonema em razão de trotes que o GBM de Iporã do Oeste estava recebendo. Em seu Parecer o Sindicante concluiu pela inexistência de indícios de crime, nem de contravenção penal ou de transgressão disciplinar a punir na conduta do Sindicado.

Dou a seguinte solução:

I – Concordar com o Sindicante que a conduta do Sindicado não apresenta indícios de crime ou contravenção penal, nem mesmo de transgressão disciplinar a punir. No entanto, fica alertado o comandante do GBM de Iporã do Oeste, para que diante da ocorrência de alterações na execução do serviço de seus subordinados adote providencias adequadas, comunicando formalmente canais superiores de comando da Corporação a que pertence, especialmente quando alteração gerar manifestações de descontentamento, e registro de versão dos fatos junto de órgãos públicos;

II – A Sargenteação, comunicar o Sindicante e o Comandante da OBM de Iporã do Oeste, para acompanhar o Sindicado na audiência no Juizado Especial Criminal na comarca de Mondai-SC;

III - Publicar a presente solução no Boletim Interno da 2ª/6º BBM;

IV- Arquivar esta Sindicância na Sargenteação da 2ª/6º BBM.

Quartel em São Miguel do Oeste - SC, 17 de Abril de 2009.

**ALDO JOSE FRANZ**

Cap BM Cmt da 2ª/6ºBBM

Transcrito do BI nº 015/2ª/6º BBM/2009.

**ALTAIR SALÉSIO RODRIGUES- Maj BM**  
**Cmt Intº do 6º BBM**